LEI Nº 2.506/2013

Dispõe sobre a transferência de bens móveis usados de propriedade do Poder Legislativo para a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Legislativo autorizado a transferir para o patrimônio do Município de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, os seguintes bens móveis usados:

- 42 (quarenta e duas) cadeiras longarinas de três lugares, revestida em tecido verde, com inscrição no patrimônio da Câmara sob os números: 053, 054, 062, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 098, 099, 100, 101, 102, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 185, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 097, 221, 222, 223, 179. avaliadas em R$ 109,00 (cento e nove reais) a unidade;
- 01 (uma) cadeira longarina de quatro lugares, revestida em tecido verde, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 224, avaliada em R$ 300,63 (trezentos reais e sessenta e três centavos);

- 01 (um) televisor colorido de 29", marca Semp Toshiba, mod. 2998/2981, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 301, avaliado em R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);
- 01 (uma) cadeira giratória preta – revestimento napa preta, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 41, avaliada em R$ 28,00 (vinte e oito reais);
- 01 (um) bebedouro coluna de pressão inox, 110 volts, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 277, avaliado em R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais);
- 01 (um) relógio de ponto, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 67, avaliado em R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais);
- 01 (uma) cartoneira para 25 cartões de ponto, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 56, avaliado em R$ 35,00 (trinta e cinco reais);
- 02 (duas) cadeira – fixa - tecido verde, com inscrição no patrimônio da Câmara sob os números 04, 32 avaliadas em R$ 48,00 (quarenta e oito reais) a unidade;

- 01 (uma) cadeira - fixa - tecido verde, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 228, avaliada em R$ 58,05 (cinquenta e oito reais e cinco centavos) a unidade;
- 01 (uma) mesa (antiga) de fórmica para computador, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 18, avaliado em R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais);
- 01 (uma) mesa secretaria de madeira - antiga - cor mogno escuro, com 02 gavetas, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 05, avaliado em R$ 100,00 (cem reais);
- 01 (uma) prateleira de madeira mesa secretaria de madeira - antiga - cor mogno escuro, com 02 gavetas, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 05, avaliado em R$ 100,00 (cem reais);
- 01 (um) NO-BREAK 700 VA, com inscrição no patrimônio da Câmara sob o número 293, avaliado em R$ 330,00 (trezentos e trinta reais);
- 01 (uma) prateleira de madeira com 05 repartições, inscrita no patrimônio da Câmara sob o número 0152, avaliada em R$ 1.550,00;
- 01 (uma) placa em aço com dizeres "Câmara Municipal", sem inscrição no patrimônio da Câmara, avaliada em R$ 120,00 (cento e vinte reais);
- 01 (uma) luminária de emergência, sem inscrição no patrimônio da Câmara, avaliada em R$ 30,00 (trinta reais);
- 01 (uma) porta de madeira com fechadura, sem inscrição no patrimônio da Câmara, avaliada em R$ 45,00 (quarenta e cinco reais);
- 01 (um) quadro de aviso de madeira, revestimento interno de feltro, sem inscrição no patrimônio da Câmara, avaliado em R$ 60,00 (sessenta reais);
- 02 (duas) caixas de som para computador, marca satélite, modelo AS-666, sem inscrição no patrimônio da Câmara, avaliadas em R$ 15,00 (quinze reais) a unidade;

Art. 2° - Fica a Câmara Municipal autorizada a providenciar a baixa no acervo patrimonial dos supracitados bens móveis.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 16 de abril de 2013.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL